

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 DE AGOSTO 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.601, institui como feriado civil o dia 5 de agosto, data magna do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado *facultativo* o expediente do dia **05 de agosto do corrente ano**, em todos os setores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, em virtude da Lei Estadual nº 10.601 (aniversário do Estado da Paraíba):

I - Dia **05.08.2026** (quarta-feira) – *facultativo*.

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência à saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear, **THASSIA RAVINA CABRAL DE AGUIAR**, portador(a) do CPF: 067.768.394-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora dos Serviços do AEE – Atendimento Educacional Especializado**, junto à Secretaria de Educação do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2026, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

São Mamede-PB, 01 de agosto de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 17/2026****TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SIPIA CT**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, Inciso V, c/c art. 75, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Designar a servidora pública municipal, **MARIA NAYARA MEDEIROS MATIAS**, matrícula: 15400, CPF: 082.414.094-00, contato: (83) 98168-4065, e-mail: social@saomamede.pb.gov.br, para desempenhar a função de técnico de referência do SIPIA Conselho Tutelar do município São Mamede-PB, tendo como função a implantação e o monitoramento do Sistema no município, conforme a recomendação do CONANDA Nº 05/2020 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução do CEDCA Nº 01/2021 - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de agosto de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 18/2026

Designa servidora para exercer a Coordenação e Responsabilidade Técnica dos Programas de Controle do Tabagismo e de Implantação e Acompanhamento do Método Contraceptivo Implanon® no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, Inciso V, c/c art. 75, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e assistência à saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Controle do Tabagismo e do Programa de Planejamento Reprodutivo mediante utilização do implante contraceptivo subdérmico Implanon®, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional habilitado para coordenar, acompanhar e executar as ações técnicas inerentes aos referidos programas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **FABIANA CASUSA DE OLIVEIRA**, matrícula: 13787, CPF: 046.319.404-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exercer as funções de Coordenadora e Responsável Técnica pelos Programas de Controle do Tabagismo e de Implantação e Acompanhamento do Método Contraceptivo Implanon®, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede-PB.

Art. 2º Compete à servidora designada:

- I — coordenar a implantação, organização e execução dos programas;
- II — realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos programas;
- III — promover reuniões de planejamento com as equipes da Atenção Primária à Saúde;
- IV — desenvolver palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas, grupos operativos e demais ações de educação em saúde;
- V — coordenar os grupos de tratamento para cessação do tabagismo, observando os protocolos do Ministério da Saúde;
- VI — realizar acolhimento, avaliação clínica de enfermagem, orientação e acompanhamento dos usuários participantes dos programas;
- VII — promover busca ativa dos pacientes elegíveis aos programas, quando necessário;
- VIII — acompanhar a dispensação e utilização dos medicamentos destinados ao Programa de Controle do Tabagismo;
- IX — realizar as atividades relacionadas ao Programa Implanon®, incluindo triagem, orientação, educação em saúde, avaliação dos critérios de elegibilidade, acompanhamento das usuárias e registro das informações pertinentes, observados os protocolos clínicos vigentes;
- X — promover capacitações das equipes de saúde envolvidas;
- XI — articular ações com médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, farmacêuticos e demais profissionais da rede municipal;
- XII — acompanhar o cumprimento das metas e indicadores dos programas;
- XIII — executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos programas.

Art. 3º As atividades coletivas dos programas, compreendendo encontros terapêuticos, palestras, grupos educativos, atendimentos programados, ações comunitárias, campanhas e demais atividades inerentes à execução dos Programas de Controle do Tabagismo e Implanon®, poderão ser realizadas nos períodos da tarde e/ou da noite, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As reuniões e atividades dos programas serão realizadas, preferencialmente, uma vez por semana, podendo haver ampliação da frequência quando a demanda dos serviços ou os protocolos técnicos assim exigirem.

Art. 5º Sempre que a servidora desempenhar as atividades previstas nesta Portaria fora de sua jornada ordinária de trabalho, o período efetivamente trabalhado será objeto de compensação de jornada, mediante controle da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da chefia imediata, observadas as normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Art. 6º A presente designação possui natureza de atribuição funcional, não implicando criação de cargo ou alteração do vínculo funcional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de agosto de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional